

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORREIA PINTO - SC

Autos nº: **0300428-78.2018.8.24.0083 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Recuperanda: **COMÉRCIO DE ALIMENTOS CORREIA PINTO LTDA ME**

SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA,

Administrador Judicial, nomeado para o processo supra, vem, respeitosamente, em atenção ao r. despacho, manifestar e requerer:

1. Este subscritor peticionou no ev. 222, sugerindo datas de Assembleia, porém, diante do prazo para publicação dos editais necessários, vem sugerir novas datas a fim de que não haja nulidade quanto às intimações.
2. Quanto ao QGC (ev. 162), conforme ev. 197, não há mais questões a serem resolvidas a este respeito, o que reitera a **homologação do QGC** pelo Juízo de acordo com o art. 18 da Lei 11.101/2005.
3. Reiterando o ev. 222, no ev. 215, o **Ministério Público manifestou favorável à AGC** e que seja **realizada preferencialmente por meio eletrônico**. A Recuperanda informou ao Administrador Judicial que também prefere que seja 100% eletrônica. Inclusive, este Administrador Judicial que irá presidir a assembleia, recomenda que todos participem de forma eletrônica, pois são vários benefícios, principalmente evita tumulto e reduz possibilidade de contaminação diante de pandemia.
4. Reitera que as partes acessem: <https://youtu.be/Gf3z-oFuKU8> e <https://www.youtube.com/channel/UCtUM9OrER6x5WeX724kd8xw>. Simulação: <https://youtu.be/9NYyb6rDK8o>, para conhecimento da Assembleia de forma eletrônica.

5. Assim, para que haja tempo suficiente aos procedimentos acima, evitando transtornos no processo, este subscritor sugere novas as seguintes datas: **07/10/2021 às 14 hrs. para a 1ª convocação e 21/10/2021 às 14 hrs. para a 2ª convocação**, conforme determina o art. 36 da Lei RJF.
6. Normas: apresentadas no ev. 222, serve para organizar e facilitar aos participantes compreenderem a forma de realização e participação, tanto eletronicamente como presencialmente.
7. Reitera que os credores preencham os dados para participação da AGC, conforme ev. 222.
8. Deste modo, requer:
 - a) **Homologação do Quadro Geral de Credores;**
 - b) Intimação de todos os Credores para:
 - i. Ciência da 1ª. e 2ª. convocação da Assembleia Geral de Credores.
 - ii. Informem dados do representante que participará da assembleia, conforme ev. 222, apresente procuração do representante que votará na AGC ou indique o ev. que consta a procuração;
 - iii. Ciência das demais informações deste petição e normas em anexo.
 - c) **Que a secretaria publique o Edital de Convocação da Assembleia (minuta em anexo), com urgência, devido ao prazo do art. 36 da Lei RJF.**

Termos em que pede deferimento.

Datado eletronicamente

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Administrador Judicial

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COMERCIO DE ALIMENTOS CORREIA PINTO LTDA ME

Processo nº 0300428-78.2018.8.24.0083

EDITAL expedido nos autos da recuperação judicial de Comércio de Alimentos Correia Pinto Ltda ME, nº 0300428-78.2018.8.24.0083. A DRA. CAROLINE FREITAS GRANJA, MM JUIZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORREIA PINTO, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da Comércio de Alimentos Correia Pinto Ltda ME para, após a qualificação perante o Administrador Judicial nos termos do artigo 37, § 4º da Lei 11.101/2005, comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, a ser realizada, (i) em primeira convocação, dia 07/10/2021, às 14 horas, no link a ser informado diretamente aos credores e nos autos; ocasião em que a Assembleia-Geral de Credores será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/2005, no forma Eletrônica aos Credores considerando recomendações do CNJ (Res. n. 322, de 01/06/2020) para não haver aglomerações devido a pandemia, sendo que demais instruções do Administrador Judicial informará nos autos. Caso o quórum de presença inicial não seja atingido haverá a segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 21/10/2021, às 14 horas, ocasião em que a AGC - Assembleia-Geral de Credores será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia-Geral de Credores convocada tem como objeto a seguinte ordem do dia: (a) apresentação, discussão, alteração e aprovação do Plano de Recuperação Judicial de Comércio de Alimentos Correia Pinto Ltda ME; (b) deliberação, pelos credores, acerca da constituição do Comitê de Credores; (c) pedido de desistência do devedor (caso ocorra) e nome do gestor; (d) alienação de bens ou direitos não previstos no PRJ; e (e) deliberação de outros assuntos de interesse da Recuperanda. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este Juízo funciona na R. Vitória Régia, 254, Correia Pinto - SC, 88535-000. Dado e passado nesta cidade de Correia Pinto, aos ___ do mês de _____ do ano de dois mil e _____